



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20230085

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.124.123-43, residente na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, 0, e de outro lado a firma N E DE OLIVEIRA DIAS COMERCIO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.822.315/0001-21, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 730, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NICOLAS ERNANDES DE OLIVEIRA DIAS, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 012.611.612-11, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
008546	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	229,000	9.160,00
	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO				
009317	CANÔ DE DESCARGA BRANCO - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	15,900	477,00
009418	CAIXA D'AGUA 500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
009519	TRENA 5 MT - Marca.: IRWIN	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	SACO	2.000,00	49,000	98.000,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: MAIS P	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
010449	CAIXA D'AGUA 1000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	433,000	6.495,00
011891	LIQUIDILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	210,000	4.200,00
012227	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6 METROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	75,700	757,00
012507	VEDALIT 1000 ML - Marca.: VEDACIT	LATA	40,00	12,000	480,00
012612	BOCAL PLAFON SOQUETE - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	700,00	4,400	3.080,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SÃO BRAZ	UNIDADE	40.000,00	1,400	56.000,00
015365	PISO 45X45 CLASSE A PI 5 - Marca.: INCOPIOS	METRO	300,00	32,600	9.780,00
015375	CEGUETAS PARA ARCO DE SERRA - Marca.: STARRET	UNIDADE	50,00	7,700	385,00
016456	SEIXO Nº 2 - Marca.: AREIAL	METRO	100,00	175,000	17.500,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREIAL	METRO	100,00	189,000	18.900,00
019335	PISO 35X35 CLASSE A PI 5 - Marca.: INCOPIOS	METRO	200,00	32,600	6.520,00
019689	TELHA BRASILIT 1.10 X 366 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00	145,000	145.000,00
021628	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 1/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
022577	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
024994	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - Marca.: LEINERTEX	LATÃO	75,00	370,000	27.750,00
025010	GALÃO COM 18L				
025011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
025012	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
025013	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
025015	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marca.: POLY	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
025024	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: PLY	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
025029	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
025030	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,100	22,00
025031	CAP DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
025032	CAP DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
025033	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	3,800	760,00
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
025045	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
025053	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	2,330	69,90
025055	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
025057	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025059	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
025064	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: ICO	UNIDADE	30,00	98,000	2.940,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4" - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	18,330	549,90
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
025092	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR - Marca.: MARI	UNIDADE	50,00	350,000	17.500,00
025093	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 32MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	51,700	2.585,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	27,400	5.480,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
025097	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
025098	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	89,500	4.475,00
025101	TIJOLO 20 X 30, COM 8 FURROS - Marca.: SÃO BRAZ	UNIDADE	50.000,00	1,600	80.000,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	250,00	24,300	6.075,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	250,00	44,600	11.150,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	18,500	555,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	18,500	555,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	2.000,00	23,500	47.000,00
025128	BRANCO BARRA 6 METROS				
025129	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2.000,00	26,400	52.800,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: INCOPLSOS	METRO	600,00	33,700	20.220,00
025132	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	150,00	178,000	26.700,00
025133	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	150,00	90,000	13.500,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	200,00	43,900	8.780,00
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
025368	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA - Marca.: MAX	UNIDADE	50,00	93,000	4.650,00
025373	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: CA SCOTIA	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
025405	LÍMBA CHATA DE 8" - Marca.: KF	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
051486	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3.020,000	15.100,00
065944	TELHA BRASILT 213X110 (BRASILT) - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2.000,00	69,000	138.000,00
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO - Marca.: AREIAL	METRO	100,00	88,900	8.890,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO - Marca.: AREIAL	METRO	100,00	89,400	8.940,00
065948	PISO 50X50 CLASSE A PI 5 - Marca.: INCOPIPOS	METRO	300,00	32,600	9.780,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	100,00	38,800	3.880,00
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	100,00	58,000	5.800,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	100,00	78,000	7.800,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
065957	PREGO COM CABEÇA DE 16X36 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	20,000	600,00
065964	COLA À BASE DE RESINA EPOXI - Marca.: POLY	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
065967	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
065968	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
065970	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: MAR	UNIDADE	100,00	159,000	15.900,00
065973	FITA VEDA ROSCA - Marca.: POLY	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISE	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
065976	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA - Marca.: MAX	METRO	100,00	9,500	950,00
065977	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: BOSCH	JOGO	30,00	30,000	900,00
065999	CABO DE 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	1.500,00	2,000	3.000,00
066001	CABO DE 6,0MM - Marca.: MEGATRON	METRO	1.500,00	5,000	7.500,00
066014	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
066015	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
066016	TALHADEIRA DE 12 - Marca.: PACETA	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
066021	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: PACETA	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
066024	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTOMÉRICAS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE - Marca.: VELOZ	LATÃO	10,00	247,000	2.470,00
066027	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	39,000	585,00
066032	COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.				
066036	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
066036	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	62,000	3.100,00
091981	ESCALADA DE ALUMÍNIO COM SETE DEGRAUS - Marca.: BOTAFO	UNIDADE	10,00	294,000	2.940,00
103063	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS 100G - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
103078	VEDA CALHA - Marca.: WURTH	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
103081	Escada de alumínio extensível 2 x 8 degraus 2,41 x 3,88 m - MODELO 3 em 1 - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	5,00	377,000	1.885,00
A Escada modelo 3 em 1 extensível da Rotterman é ágil de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência. É indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de 3 formas: Junta estendida, no formato					

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



pintor, ou separada em duas escadas paralelas. Possui barras estabilizadoras. A carga máxima de trabalho da escada é de 150 Kg. Atinge 3,80 metros quando esta toda estendida.			
103084	Janela Vitro De Banheiro Alumínio 40x60 - Marca.: CL	UNIDADE	50,00
Janela vitro de banheiro alumínio			
:FABRICAÇÃO			
:ALUMÍNIO			
:PRONTO PARA SER			
103092	INSTALADO, COMPLETO COM VIDRO.	UNIDADE	10.000,00
Parafuso de Aço para Telha 7,94x165mm Francês Sextav			
ada sem Fenda 4 peças - Marca.: CISER			
O Parafuso 7,94x165mm é ideal para fixar telhas e telheiros. Sua rosca Francês as telhas onduladas de fibrocimento, plásticas, de fibra, canaletas e peças complementares em estruturas de madeira.			
103116	CAIXA D'AGUA 250 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00
103120	TELHA ETERNIT 2,44x1,10 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00
103165	RISCADEIRA DE PISO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00
116569	ARRUELAS Nº 1/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00
116572	ARRUELAS Nº 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00
116585	CAIXA D'AGUA DE 3000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00
116588	CALHA DE ZINCO Nº 1.20 - Marca.: GERDAU	METRO	200,00
116590	CALHA DE ZINCO Nº 40 - Marca.: GERDAU	METRO	200,00
116592	CALHA DE ZINCO Nº 50 - Marca.: GERDAU	METRO	200,00
116593	CALHA DE ZINCO Nº 60 - Marca.: GERDAU	METRO	300,00
116594	CALHA DE ZINCO Nº 80 - Marca.: GERDAU	METRO	200,00
116597	CANALETAS PARA TOMADAS 1/2 POLEGADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200,00
116599	CANALETAS PARA TOMADAS 3/4 POLEGADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200,00
116645	CONDUITE Nº 1/2 - Marca.: FORTLEV	METRO	500,00
116658	CONDUITE Nº 3/4 - Marca.: FORTLEV	METRO	500,00
116659	CORDA Nº 10MM - Marca.: FORÇA	METRO	250,00
116660	CORDA Nº 12MM - Marca.: FORÇA	METRO	500,00
116664	DISCO PARA MAQUITA PARA FERRO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	50,00
116669	LONA PRETA - 1,5 MT DE LARGURA - Marca.: MAX	METRO	500,00
116671	MANTA TERMICA ROLO DE 25 METROS - Marca.: DPLASTIC	ROLO	50,00
116673	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT - Marca.: CISER	UNIDADE	5.000,00
116675	PERFIL U 100X50X17 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	200,00
116678	PIA DE INOX 1.50 - Marca.: GHSL PLUS	UNIDADE	30,00
116679	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 5/16 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00
116715	BARRA DE ATERRAMENTO DE 1,5 METROS - Marca.: INTELI	UNIDADE	50,00
116716	BARRA DE ATERRAMENTO DE 2,5 METROS - Marca.: INTELI	UNIDADE	20,00
116718	BOMBA D'GUA SUBMERSA PARA POÇO 900 WTS - Marca.: ANA UGER	UNIDADE	10,00
116719	BOMBA PULVERIZADORA DE 12 LITROS - Marca.: JACTO	UNIDADE	4,00
116720	BOMBA PULVERIZADORA DE 20 LITROS - Marca.: JACTO	UNIDADE	5,00
116737	FURADEIRA ELETRICA 220v - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00
116748	MARTELETE 220V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00
116749	MAQUITA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00
Potência: 2.200W			
Diâmetro do Disco : 180mm			
Rotações por minuto: 6.600			
Dimensões(C x L x A) : 473 x 105 x 140 mm			
Peso: 4.7Kg			
116750	ROÇADEIRA - Marca.: STHLL	UNIDADE	4,00
Capacidade do tanque de combustível (l)			
0.58			
Cilindrada (cmü) 35.2			
Potência (kw/cv)			
1.7/2.3			
Rot. máx. (rpm) 12,500			
Rot. lenta (rpm)			
2,800			
Peso (kg) 1) 7.7			

VALOR GLOBAL R\$ 1.236.916,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.236.916,30 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-019, realizado com fundamento na

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 6.846,70, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 2.787,90, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 3.177,40, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 22.078,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 7.716,50, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 11.503,50, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 610.120,95, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 271.054,85, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 286.860,60, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 7.384,95, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.686,65, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.698,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 08 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

N E DE OLIVEIRA DIAS COMERCIO -ME
CNPJ 20.822.315/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____